

TCE-SP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
DIPE – ESPECIALIDADE: DIREITO**



**APOSTILA
COMPLETA**



**MATERIAL PARA
DOWNLOAD**



**TEORIA E
QUESTÕES**

**EDITAL Nº 001/2026 – TCESP, DE
3 DE JULHO DE 2026**

AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da APROVAÇÃO.

✖ Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.maxieduca.com.br>



TCE-SP

Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Direito

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)	1
Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras	3
Pontuação	7
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem	11
Concordância verbal e nominal	23
Regência verbal e nominal	29
Colocação pronominal	36
Crase	39
QUESTÕES	43
Gabarito	55

RACIOCÍNIO LÓGICO E ANALÍTICO

Relações reais ou fictícias entre pessoas, lugares ou objetos, abordando: Estruturas Lógicas– conceito de proposição, operações e seus valores lógicos (negação, conjunção, disjunção inclusiva, condicional e bicondicional), quantificadores universais, existenciais e negação de proposições com quantificadores	1
Lógica de Argumentação– conceito de argumento, argumentos válidos fundamentais e regras de inferência, dedução de informações a partir de afirmações fornecidas e utilizando-se as regras de inferência	14
Raciocínio Sequencial – resolução de situações envolvendo sequências numéricas ou figurais	19
Questões	22
Gabarito	33

ÉTICA PÚBLICA E INTEGRIDADE

Ética no serviço público	1
Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 69.328/2025)	7

SUMÁRIO



Código de Ética do TCE-SP	9
Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/ 2013)	18
Prevenção à corrupção	22
Convenção da ONU contra a Corrupção (UNCAC)	26
Princípios de integridade em contratações públicas (OCDE); Compliance público	32
Programa de integridade na Administração Pública.....	36
Plano Estadual de Promoção de Integridade (Decreto Estadual nº 67.683/2023).....	41
Questões	44
Gabarito.....	51

DIREITO CONSTITUCIONAL

Estado; Origem; Formação; Conceito e elementos; Forma de Estado; Formas de Governo; Sistemas de Governo; Direito Processual Constitucional; Constituição e processo	1
Direito constitucional processual	5
Sistema Jurídico	11
Supremacia Constitucional	17
Nulidade	18
Conceito de Constitucionalidade	22
Controle de Constitucionalidade: Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade; Controle Difuso; Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Súmula Vinculante; Repercussão Geral; Controle Concentrado; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Ação declaratória de constitucionalidade; Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão; Ação direta de inconstitucionalidade interventiva; Arguição de descumprimento de preceito fundamental	27
Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual; Writs Constitucionais; Mandado de injunção; Mandado de segurança; Ações Constitucionais	32
Eficácia e Aplicabilidade Das Normas Constitucionais.....	36
Organização do Estado e do Poder; Federação: Características; Federação Brasileira; União; Competência da União; Estados membros; Competência dos Estados Membros; Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Municípios; Formação dos Municípios; Competência dos Municípios; Distrito Federal; Competência do Distrito Federal; Repartição das Competências; Intervenção; Intervenção Federal; Intervenção Estadual.....	39
Poder Legislativo; Estrutura do Poder Legislativo; Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios.....	53
Processo Legislativo; Tipos e Espécies; Procedimento; Fases; Iniciativa; Discussão e Aprovação; Execução; Espécies; Normativas; Emenda Constitucional; Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções.....	75

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas; Poderes dos Tribunais de Contas; Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas; Tribunais de Contas Municipais; Ministério Público de Contas	79
Poder Executivo; O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; Atribuições; Posse e Mandato; Vacância e impedimentos dos cargos; Ministros de Estado; Conselho da República; Conselho de Defesa Nacional	83
Poder Judiciário; Jurisdição; Função jurisdicional; Órgãos do Poder Judiciário; Direitos e Garantias Fundamentais; Evolução; Características; Aplicabilidade	88
Direitos Humanos; Direitos Fundamentais explícitos e implícitos; Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos; Conflito entre Direitos Fundamentais	111
Direitos Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Direitos da Nacionalidade; Direitos Políticos; Inelegibilidades; Ficha Limpa; Partidos Políticos	115
Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira	133
Ordem Social; Seguridade Social; Educação; Cultura; Desporto; Ciência e Tecnologia; Comunicação Social; Meio Ambiente; Família, Criança, Adolescente e Pessoa Idosa; Direito à Proteção Especial; Índios	137
Ordem Econômica e Financeira; Princípios da Ordem Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Intervenção do Estado; Da Política Urbana; Da Política Agrícola	155
Da Administração Pública; Princípios constitucionais; Servidor Público	167
Licitação	178
Servidor público e mandato eletivo; Sistema Remuneratório; Previdência e estabilidade do servidor público	181
Constituição Federal de 1988 (CF); Emendas à Constituição; Bloco de constitucionalidade; Controle de convencionalidade	185
Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF)	189
Questões	215
Gabarito	222

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: titulares do poder de tributar	1
Princípios gerais	6
Lei complementar em matéria tributária	11
Limitações ao poder de tributar (Princípios jurídicos da tributação)	15
Imunidades genéricas e específicas	19
Competência tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios	23
Empréstimos compulsórios	28

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Contribuições sociais e outras contribuições	32
Repartição das receitas tributárias	36
Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo; Impostos, taxas, contribuições de melhoria; Contribuições previdenciárias	39
Normas gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária.....	43
Obrigação tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; responsabilidade tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações.....	47
Crédito tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário– modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário– modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades; Garantias e privilégios do crédito tributário, preferências	60
Administração tributária - Fiscalização, Dívida ativa, Certidões negativas e positivas ..	67
Questões	70
Gabarito.....	77

DIREITO PENAL

Crimes contra a Administração Pública.....	1
Crimes contra as Finanças Públicas	19
As infrações administrativas da Lei Federal nº 10.028/2001	24
Legislação: Código Penal, artigos 312 a 337-A e 359-A a 359-H	27
Questões	28
Gabarito.....	34

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Elaboração, redação, alteração, consolidação das leis e normas para a consolidação dos atos normativos (Lei Complementar nº 95/1998)	1
Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade	6
Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico; Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos	20
Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social	39
Prescrição e decadência	45
Direito das obrigações.....	54

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato; Classificação dos contratos; Contratos preliminares e definitivos; Interpretação dos contratos.....	82
Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.....	96
Princípio da boa-fé objetiva; Figuras parcelares da boa-fé objetiva; Deveres anexos da boa-fé objetiva	102
Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa	108
Responsabilidade civil (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual); Teoria da responsabilidade civil objetiva e subjetiva.....	112
Posse e detenção; Direitos reais. Propriedade; Função social da propriedade; Direitos de vizinhança; Loteamento; Condomínios; Condomínio de lotes	121
Lei da Regularização Fundiária Urbana e Rural (Lei nº 13.465/2017).....	148
Parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/1979).....	149
Lei de Incorporações Imobiliárias (Lei nº 4.591/ 1964)	165
Direito empresarial: Disposições do Código Civil; Recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e sociedade empresária.....	192
Lei de Recuperação de Empresas e Falência– LREF (Lei nº 11.101/2005).....	206
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006)	269
Questões	328
Gabarito.....	336

DIREITO FINANCEIRO

Conceito e objeto; Disposições constitucionais; Emendas constitucionais; Vedações constitucionais; Atividade financeira do Estado; Fontes do Direito Financeiro	1
Constituição Federal/1988, Título VI, Cap; II.....	7
Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964)	18
Conceito e classificação de Receita pública; Receita pública; Renúncia de receita; Disponibilidade de caixa; Transferências voluntárias; Destinação de recursos públicos para o setor privado; Sistema financeiro nacional.....	36
Conceito e classificação de Despesa pública; Estágios da despesa pública; Empenho; Conceito, tipos, nota de empenho; Restos a pagar; Despesas obrigatórias de caráter continuado; Despesas com pessoal; Despesas com seguridade social; Regime de adiantamento.....	41
Proposta orçamentária; Elaboração da Lei do Orçamento; Exercício financeiro	47

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários); Execução do orçamento; Fundos Especiais; Controle da execução orçamentária; Contabilidade; Autarquias e outras entidades; Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.....	52
Orçamento público: Conceito; Tipos; Princípios orçamentários.....	58
Leis orçamentárias; Plano plurianual; Lei de diretrizes orçamentárias; Lei orçamentária anual; Ciclo orçamentário.....	61
Processo legislativo; Emendas parlamentares ao projeto orçamentário; Execução obrigatória das emendas parlamentares.....	69
Precatórios: Conceito; Histórico; Disposições constitucionais; Emendas constitucionais; Parcelamento do art; 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); Intervenção Federal;; Precatório alimentar; Prioridade alimentar; Abatimento de débitos tributários; Compra de imóveis públicos; Atualização monetária; Juros de mora; Cessão de precatórios; Assunção de dívida; Parcelamento do art; 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); Dos sistemas de parcelamento; Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre precatórios; Acordos; Sequestro; Decisões do Supremo Tribunal Federal; Precatório na lei de responsabilidade fiscal	75
Empréstimos públicos: Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional; Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Operações de crédito; Antecipação de receita	80
Controle financeiro interno; Controle financeiro externo; Controle pelo Tribunal de Contas; Controle jurisdicional do orçamento; Orçamento e reserva do possível.....	114
Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).....	120
Questões	120
GABARITO	125

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar Estadual nº 709/93.....	1
Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	18
Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.....	66
Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira: artigos 70 a 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.....	67
Dos deveres, das proibições e das responsabilidades- Lei nº 10.261/1968	67
Questões	123
Gabarito.....	128

SUMÁRIO



DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de Direito Administrativo: Origem; Bases ideológicas.....	1
Regime jurídico-administrativo; Função pública; Função administrativa; Função política ou de governo; Conceito de interesse público; Interesse primário e secundário	4
Regime jurídico administrativo; Princípios constitucionais do Direito Administrativo expressos e implícitos	10
Poderes da Administração Pública.....	15
Atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- Lei Federal nº 13. 726/2018.....	18
Organização administrativa; Órgãos públicos; Competências administrativas; Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade; Centralização e descentralização administrativa; Desconcentração; Hierarquia administrativa; Delegação e avocação de competência; Administração Indireta; Conceito; Controle da Administração Indireta; Autarquias; Autarquias especiais; Agências executivas; Agências reguladoras; Fundações públicas; Fundações municipais; Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista; Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303/2016); Convênios entre entidades federativas; Acordos de cooperação; Terceiro setor; Conceito; Entes paraestatais; Serviços sociais autônomos; Organizações sociais; Contrato de gestão; Organizações de sociedade civil de interesse público	20
Consórcios públicos; Contrato de rateio e de programa; Lei de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007)	61
Lei das Organizações Sociais (Lei Federal nº 9.637/1998)	78
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014)	84
Termo de parceria: Lei das OSCIP (Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto Federal nº 3.100/1999)	110
Convênios de saúde complementar ao SUS.....	121
Servidores públicos I: Conceito e classificação; Servidores estatais: servidores e empregados públicos; Normas constitucionais sobre os servidores estatais; Servidores públicos: conceito e regime jurídico; Remuneração dos servidores públicos; Acessibilidade aos cargos públicos; Concurso público; Processo seletivo público; Contratação temporária; Terceirização; Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos; Cargos públicos; Estágio probatório; Estabilidade; Provimento; Remoção; Cessão de servidores; Enquadramento; Redistribuição; Direitos dos servidores municipais	127
Servidores públicos II; Aposentadoria dos servidores públicos; Aplicação subsidiária do Regime geral; Regime próprio e previdência complementar; Deveres e proibições dos servidores públicos; Regime disciplinar dos servidores públicos; Sanções disciplinares.....	145

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório	151
Responsabilidade civil dos servidores públicos; Competência regulamentar; Decreto executivo; Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios; Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções; Extinção dos regulamentos; Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos	160
Atos administrativos; Ato administrativo e fato administrativo; Conceito, classificação, espécies de ato administrativo; Licenças e autorizações administrativas; Existência, validade e eficácia do ato administrativo; Elementos e pressupostos; Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder; Atributos; Extinção e modificação do ato administrativo; Revogação; Retificação e invalidação; Convalidação; Efeitos dos vícios	165
Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo; Audiências e consultas públicas; Coisa julgada administrativa; Lei do Processo Administrativo Federal (Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 10.177/1998)	172
Licitações públicas; Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021); Normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda (Lei Federal nº 12.232/2010); Contratos administrativos: Conceito, natureza jurídica; Peculiaridade e características dos contratos administrativos; Prazo e prorrogação do contrato; Formalidades, instrumento contratual; Eficácia; Extinção; Contratos administrativos e controle preventivo das licitações realizado pelos Tribunais de Contas previsto na Lei nº 14.133/21; Diversas espécies de contratos administrativos; Administração pública locadora e locatária; Contratos privados da Administração; Convênios administrativos e instrumentos congêneres; Lei nº 14.133/21; Licitação das concessões; Contrato de concessão; Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente; Sustação de atos e contratos administrativo	202
Serviços públicos; Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade; Lei do Usuário de Serviços Públicos (Lei Federal nº 13.460/2017); Serviços de interesse local; Serviço público de educação	294
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB (Lei Federal nº 9.394/1996)...	305
Serviço de saúde e direito sanitário; Lei do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007).....	337
Sistema Único de Saúde; Lei do SUS (Lei Federal nº 8.080/1990)	365
Concessão de serviço público; Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário; Lei de Concessões de Serviços Públicos (Lei Federal nº 8.987/1995); Permissão e Autorização de serviço público	384
Parcerias Público-Privadas; Concessão administrativa; Licitação das parcerias; Regime de garantias; Regimes de empreitada; Responsabilidade do construtor e da Administração; Lei de Parcerias Público-PrivadasPPP (Lei nº 11.079/2004); Concessão patrocinada e concessão administrativa	412

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Intervenção do Estado no domínio econômico; Infrações administrativas à ordem econômica; Regulação administrativa; Exploração de atividade econômica pelo Estado; Atividades privadas sob regime especial; Infrações e sanções administrativas; Providências acautelatórias; Multas administrativas; Poder de polícia; Ordenação administrativa; Relação geral e especial de sujeição; Responsabilidade das pessoas jurídicas	432
Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013)	438
Intervenção do Estado na propriedade; Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade; Função social da posse e da propriedade; Desapropriação; Declaração de utilidade pública; Processo de desapropriação; Imissão provisória na posse; Justa indenização; Desistência da desapropriação; Desapropriação indireta; Retrocessão; Desapropriação de bens públicos; Perdimento de bens; Requisição; Servidão administrativa; Tombamento.....	445
Bens públicos: Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico; Gestão de bens públicos; Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso; Concessão de direito real de uso; Enfitese; Abandono; Coisas perdidas; Bens de pessoas ausentes; Herança jacente e vacante; Alienação de bens públicos	450
Controle da Administração; Controle interno e externo; Controle parlamentar; Controle do Tribunal de Contas; Controle jurisdicional; Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.....	455
Responsabilidade civil do Estado; Indenização e ressarcimento; Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos; Responsabilidade estatal comissiva e omissiva; Excludentes de nexo causal e de imputação; Dano indenizável; Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos; Responsabilização administrativa e jurisdicional	459
Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).....	463
Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).....	464
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD (Lei nº 13.709/2018)	476
Responsabilidade dos Prefeitos; Lei da Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967)	499
Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942).....	503
Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).....	508
Questões	512
GABARITO	518

SUMÁRIO



A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

CONCEITO DE COMPREENSÃO

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

► A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

- **Vocabulário** : O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.
- **Sintaxe**: A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.
- **Coesão e coerência**: são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

► A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:



LÓGICA PROPOSICIONAL

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

► Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- Verdadeiro (V), caso a proposição seja verdadeira.
- Falso (F), caso a proposição seja falsa.

Esse fato faz com que cada proposição seja considerada uma declaração monovalente, pois admite apenas um valor lógico: verdadeiro ou falso.

► Axiomas fundamentais

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$.

Ex.: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

- **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Ex.: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

- **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Ex.: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

► Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- Frases interrogativas: “Quando será a prova?”
- Frases exclamativas: “Que maravilhoso!”
- Frases imperativas: “Desligue a televisão.”
- Frases sem sentido lógico: “Esta frase é falsa.”



ÉTICA E MORAL

► Dimensões da qualidade nos deveres dos servidores públicos

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.
- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:
- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.
- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

**ESTADO: ORIGEM, FORMAÇÃO, CONCEITO E ELEMENTOS****► Noções introdutórias****Sociedade, poder e organização política**

O Estado constitui uma forma organizada de exercício do poder político sobre determinada comunidade humana e em um território definido. Sua existência pressupõe a convivência social, a criação de instituições e o estabelecimento de normas destinadas a ordenar condutas, solucionar conflitos e promover objetivos coletivos. Embora toda sociedade possua alguma forma de organização, nem toda organização social corresponde a um Estado, pois este se caracteriza pela institucionalização permanente do poder e pela soberania.

► Origem e formação do Estado**Teorias explicativas**

A origem do Estado é explicada por diferentes correntes. As teorias naturalistas afirmam que a organização política decorre da própria tendência humana à vida em sociedade. As teorias contratualistas sustentam que o Estado resulta de um acordo, real ou hipotético, pelo qual os indivíduos transferem parte de sua liberdade a uma autoridade comum. As teorias da força associam sua formação à conquista e à submissão de grupos, enquanto as teorias histórico-evolutivas compreendem o Estado como resultado de um processo gradual de transformação das estruturas sociais, econômicas e políticas.

Formação histórica

O Estado moderno consolidou-se com a centralização do poder, a delimitação territorial e o enfraquecimento da fragmentação política medieval. Posteriormente, o constitucionalismo submeteu o poder estatal ao Direito, estabelecendo competências, limitações e garantias fundamentais. Surge, assim, o Estado constitucional, no qual governantes e instituições também se encontram vinculados à ordem jurídica.

► Conceito e elementos constitutivos**Conceito de Estado**

O Estado pode ser definido como a organização política e juridicamente estruturada de um povo, estabelecida em determinado território e dotada de poder soberano. Ele possui personalidade jurídica própria, distinta das pessoas que exercem temporariamente as funções governamentais.

Elementos essenciais

Para facilitar a compreensão, o quadro a seguir diferencia os elementos indispensáveis à existência estatal:

Elemento	Significado
Povo	Conjunto de pessoas juridicamente vinculadas ao Estado pela nacionalidade.
Território	Espaço físico sobre o qual o Estado exerce sua autoridade.
Governo	Estrutura institucional responsável pela direção política e administrativa.
Soberania	Poder supremo, independente externamente e superior internamente.



O Sistema Tributário Nacional corresponde ao conjunto ordenado e sistematizado de normas constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a instituição, a arrecadação e a fiscalização dos tributos no território brasileiro, estabelecendo simultaneamente os limites materiais e formais dentro dos quais os entes federativos podem exercer o poder de tributar. Esse sistema encontra seu núcleo normativo essencial no texto constitucional, que define de modo exaustivo as espécies tributárias admitidas, distribui as competências entre os entes da federação, fixa as limitações ao exercício do poder de tributar e estabelece as diretrizes gerais que devem ser observadas pela legislação complementar e ordinária editada por cada esfera federativa.

Os Três Pilares Normativos do Sistema

A estrutura do sistema apoia-se em três pilares normativos articulados entre si. O primeiro pilar corresponde às normas constitucionais que outorgam competência tributária aos entes federativos, definindo os fatos econômicos sobre os quais cada ente pode instituir tributos, delimitação que opera como fronteira intransponível para o legislador infraconstitucional de qualquer esfera federativa. O segundo pilar corresponde à legislação complementar de caráter nacional, que estabelece normas gerais aplicáveis uniformemente a todos os entes federativos, disciplinando conceitos, institutos e procedimentos comuns ao Direito Tributário, funcionando como elo intermediário entre a generalidade do texto constitucional e a especificidade da legislação de cada ente. O terceiro pilar corresponde à legislação ordinária de cada ente federativo, que efetivamente institui os tributos de sua competência, observados os parâmetros fixados pelos dois pilares normativos anteriores, e que constitui o momento de concretização final do poder de tributar sobre a esfera patrimonial dos contribuintes considerados individualmente.

Rigidez Constitucional e Reduzida Margem de Conformação do Legislador Ordinário

A rigidez constitucional em matéria tributária constitui traço característico do sistema brasileiro, na medida em que a própria Constituição, e não a legislação infraconstitucional, delimita com precisão o campo material de incidência de cada tributo, reduzindo consideravelmente a margem de conformação do legislador ordinário na criação de novas exações. Essa rigidez contrasta com modelos constitucionais estrangeiros que se limitam a estabelecer diretrizes genéricas de repartição de poder tributário, remetendo à legislação ordinária a definição dos elementos essenciais de cada tributo, técnica legislativa que confere maior flexibilidade ao legislador infraconstitucional, mas que também produz menor previsibilidade e maior insegurança jurídica para os contribuintes. A opção do constituinte brasileiro por uma disciplina extremamente minuciosa da matéria tributária explica-se historicamente pela desconfiança em relação ao uso excessivo do poder de tributar por governantes de diferentes esferas federativas, e pela necessidade de assegurar, mediante normas de hierarquia superior e de difícil alteração, garantias mínimas de estabilidade ao contribuinte em face do poder impositivo do Estado.

► O Pacto Federativo e a Repartição de Competências Tributárias

A forma federativa de Estado adotada pela Constituição brasileira pressupõe a existência de entes políticos dotados de autonomia, manifestada nas dimensões política, administrativa e financeira. A autonomia financeira, por sua vez, depende diretamente da existência de fontes próprias e constitucionalmente asseguradas de receita, entre as quais se destaca a receita tributária, obtida mediante o exercício da competência para instituir tributos.

Autonomia Financeira como Pressuposto da Autonomia Política

Sem a atribuição de competências tributárias próprias a cada ente federativo, a autonomia política e administrativa restaria esvaziada de conteúdo material, uma vez que a execução de políticas públicas depende da disponibilidade de recursos financeiros adequados às necessidades de cada esfera de governo. Essa relação de dependência entre autonomia financeira e autonomia política revela que a repartição de competências tributárias não constitui mero detalhe técnico de organização administrativa, mas verdadeiro pressuposto estrutural



DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL¹

► Peculato - Art. 312 do CP

O peculato é crime próprio. Somente o funcionário público pode praticá-lo (art. 327 do CP). O particular que, de qualquer forma, concorrer para o crime estará nele incurso por força do disposto no art. 30 do Código Penal.

Sujeito ativo: É somente o funcionário público.

Sujeito passivo: É o Estado. Subsidiariamente, a entidade de direito público ou o particular prejudicado.

O objeto do crime é o bem jurídico que sofre as consequências da conduta criminosa

Objeto jurídico: É a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral.

Objeto material: O objeto material, de natureza pública ou privada, do Crime de Peculato-apropriação é o dinheiro (cédulas ou moedas aceitas como pagamento), o valor (tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro), ou qualquer outro bem móvel (tudo aquilo que pode ser removido e é de propriedade do Poder Público, ou um bem móvel particular, que encontra-se sob o Poder Público de forma apreendida ou mesmo guardado temporariamente, ou seja, sobre custódia da Administração Pública)

Elementos objetivos do tipo: Há três figuras de peculato doloso:

a) peculato-apropriação (caput): apropriar-se (tomar como propriedade sua ou apossar-se) o funcionário público de dinheiro (é a moeda em vigor, destinada a proporcionar a aquisição de bens e serviços), valor (é tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro, possuindo poder de compra e trazendo para alguém, mesmo que indiretamente, benefícios materiais) ou qualquer outro bem móvel, público (pertencente à administração pública) ou particular (pertencente à pessoa não integrante da administração), de que tem a posse (deve ser entendida em sentido lato, ou seja, abrange a mera detenção) em razão do cargo (o funcionário necessita fazer uso de seu cargo para obter a posse de dinheiro, valor ou outro bem móvel. Se não estiver na esfera de suas atribuições o recebimento de determinado bem, impossível se falar em peculato, configurando-se outro crime).

b) peculato-desvio (caput): Desviá-lo (alterar o seu destino ou desencaminhá-lo), em proveito próprio ou alheio.

c) peculato-furto (§ 1.º): A pena é de reclusão, de dois a doze anos, e multa. O funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai (tira de quem tem a posse ou a propriedade), ou concorre para que seja subtraído (considera conduta principal o fato de o funcionário colaborar para que outrem subtraia bem da administração pública; se porventura não houvesse tal previsão, poder-se-ia indicar que o funcionário, colaborando para a subtração alheia, respondesse por furto, em concurso de pessoas, já que o executor material seria pessoa não ligada à administração), em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário. O termo peculato, desde o início, teve o significado de furto de coisa do Estado.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo ou culpa, conforme o caso. No peculato-apropriação é representado pelo dolo, vontade livre e consciente de apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular com animus rem sibi habendi, requerendo de forma implícita o elemento subjetivo do injusto consistente no especial fim de agir. No peculato-desvio é representado pelo dolo, consciência e vontade de dar a coisa para fim diverso daquele determinado. Já no peculato-furto é representado pelo dolo, vontade livre e consciente dirigida à prática dos atos incriminados na norma reitora, exigindo-se o elemento subjetivo especial do injusto, a obtenção de proveito próprio ou alheio.

¹ Nucci, Guilherme de S. Manual de Direito Penal - Volume Único. (20th edição). Grupo GEN, 2024.



LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos no art. 59 da Constituição Federal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:

I - as emendas à Constituição Federal terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Constituição;

II - as leis complementares, as leis ordinárias e as leis delegadas terão numeração seqüencial em continuidade às séries iniciadas em 1946.

CAPÍTULO II

DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

SEÇÃO I

DA ESTRUTURAÇÃO DAS LEIS

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.



O Direito Financeiro é o ramo do Direito Público que disciplina a atividade financeira do Estado, estabelecendo as normas aplicáveis à obtenção, à gestão, ao planejamento, à aplicação e ao controle dos recursos públicos. Sua função consiste em organizar juridicamente os meios financeiros necessários para que o poder público cumpra suas atribuições constitucionais e atenda às necessidades coletivas.

Esse ramo jurídico não se limita ao estudo do orçamento. Ele abrange todo o percurso realizado pelo Estado desde a obtenção dos recursos até sua utilização, incluindo a administração do patrimônio público, a contratação de operações de crédito, a realização das despesas e a fiscalização da gestão financeira.

Natureza jurídica

O Direito Financeiro integra o Direito Público porque regula relações nas quais o Estado atua orientado pela realização do interesse coletivo. A atividade financeira não pode ser conduzida de maneira livre ou puramente administrativa, pois está submetida à Constituição, às leis, ao planejamento governamental, ao orçamento e aos mecanismos de controle.

Por essa razão, a atuação financeira estatal deve respeitar, entre outros, os princípios da legalidade, da transparência, do planejamento, da responsabilidade fiscal, da eficiência, da publicidade e do equilíbrio das contas públicas.

► Objeto do Direito Financeiro

Elementos centrais

O objeto do Direito Financeiro é a atividade financeira do Estado considerada em sua dimensão jurídica. Essa atividade envolve a obtenção de recursos, sua administração e sua aplicação na satisfação das necessidades públicas.

Para compreender a extensão desse objeto, é importante identificar seus principais componentes:

- **Receita pública:** compreende os recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos e podem ser utilizados pelo Estado para financiar suas atividades.
- **Despesa pública:** representa a aplicação de recursos pelo poder público para manter serviços, executar políticas públicas, realizar investimentos e cumprir obrigações.
- **Orçamento público:** constitui o instrumento jurídico de planejamento que estima receitas e fixa despesas para determinado período.
- **Crédito público:** corresponde à obtenção de recursos mediante empréstimos, financiamentos e outras operações que geram obrigações para o Estado.
- **Patrimônio público:** abrange os bens, direitos e obrigações pertencentes às entidades estatais.
- **Fiscalização financeira:** reúne os mecanismos destinados a verificar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e os resultados da gestão pública.

► Autonomia e relações com outros ramos

Autonomia didática e científica

O Direito Financeiro possui objeto, princípios, normas e institutos próprios, razão pela qual apresenta autonomia didática e científica. Essa autonomia, contudo, não significa isolamento. A atividade financeira do Estado mantém ligação direta com outros campos jurídicos e econômicos.



LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993

(Última atualização: Retificação publicada no Diário Oficial Executivo I de 22/01/1993)

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão destinado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de seus Municípios, auxiliar do Poder Legislativo no controle externo, tem sua sede na cidade de São Paulo e jurisdição em todo o território estadual.

Artigo 2º - Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, compete:

- I - apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado;
- II - apreciar e emitir parecer sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, excetuada a do Município de São Paulo;
- III - julgar, no âmbito do Estado e dos Municípios, as contas dos gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- IV - acompanhar a arrecadação da receita dos Poderes Públicos sobre os quais tenha jurisdição;
- V - apreciar, no âmbito do Estado e dos Municípios, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;
- VI - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos concessórios de aposentadoria, reforma ou pensão, ressalvada melhoria posterior que não altere o fundamento legal da concessão;
- VII - avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- VIII - realizar, por iniciativa própria, da Assembléia Legislativa, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e demais entidades referidas no inciso III deste artigo;



O Direito Administrativo é o ramo do Direito Público que disciplina a organização, o funcionamento e a atuação da Administração Pública, especialmente quando ela age para atender interesses coletivos. Seu estudo envolve normas, princípios e institutos jurídicos que regulam a atividade administrativa do Estado, isto é, a atividade voltada à execução concreta das finalidades públicas definidas pelo ordenamento jurídico.

Diferentemente de outros ramos jurídicos que se concentram predominantemente em relações privadas ou em conflitos individuais, o Direito Administrativo tem como eixo a presença do Estado em posição de gestão, execução, ordenação, prestação e controle. Isso não significa que a Administração Pública possa agir livremente. Ao contrário, sua atuação está juridicamente condicionada, pois todo exercício de poder administrativo deve encontrar fundamento no Direito e finalidade no interesse público.

► Relação entre Estado, Administração Pública e função administrativa

O Estado como estrutura de poder e realização de finalidades públicas

O Estado é uma organização política e jurídica criada para exercer autoridade sobre determinado povo, em certo território, com soberania. Para cumprir suas finalidades, ele desempenha atividades variadas, como legislar, julgar, administrar, fiscalizar, prestar serviços e intervir em situações relevantes para a coletividade.

A Administração Pública corresponde ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam a função administrativa. Essa função consiste na atuação concreta, direta e contínua voltada à satisfação das necessidades públicas. Quando o Estado organiza escolas, fiscaliza atividades econômicas, realiza licitações, nomeia servidores, conserva vias públicas ou presta serviços de saúde, ele está exercendo atividade administrativa.

► Sentidos do Direito Administrativo

Sentido amplo e sentido estrito

Em sentido amplo, o Direito Administrativo pode ser compreendido como o conjunto de normas e princípios relacionados à Administração Pública e à função administrativa do Estado. Nessa perspectiva, observa-se a disciplina de forma mais abrangente, incluindo organização administrativa, atuação estatal, agentes públicos, bens públicos, serviços públicos e mecanismos de controle.

Em sentido estrito, o Direito Administrativo é analisado como ramo jurídico autônomo voltado especificamente ao regime jurídico-administrativo, marcado pela combinação entre prerrogativas públicas e sujeições jurídicas. As prerrogativas permitem que a Administração disponha de instrumentos especiais para realizar o interesse público; as sujeições impedem arbitrariedades, exigindo legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, publicidade e controle.

► Óticas de análise do Direito Administrativo

Perspectivas subjetiva, objetiva, formal e material

O Direito Administrativo pode ser examinado por diferentes óticas. Pela ótica subjetiva, o foco recai sobre quem exerce a atividade administrativa, isto é, os órgãos, entidades e agentes públicos. Pela ótica objetiva, observa-se a própria atividade administrativa, independentemente do sujeito que a pratica. Pela ótica formal, considera-se o regime jurídico aplicado ao ato ou à atividade. Pela ótica material, analisa-se o conteúdo da atuação, especialmente quando ela se dirige à realização concreta do interesse público.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

QUERO MINHA APROVAÇÃO!